

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA GERDAU BUILDERS (“Programa”)**

### **1. SOBRE O PROGRAMA**

1.1. O GERDAU BUILDERS é um programa de inovação aberta que tem por objetivo incentivar o crescimento de 10 (dez) empresas do setor de construção civil para moradia e reciclagem. Tal programa é promovido pelo GERDAU S.A., com sede na Av. Das Nações Unidas 8501, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.611.500/0001-19, doravante denominado “GERDAU” em parceria com o INSTITUTO EMPREENDEDOR ENDEAVOR BRASIL, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quatá, nº 300, 4º andar – Vila Olímpia, CEP: 04.546-042, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.984.807/0001-02 (“Endeavor”).

1.2. Serão selecionadas 10 (dez) pessoas jurídicas (“Participantes”), com base nos critérios pré-estabelecidos mencionados no item 6.2.

1.3. A duração do Programa será de 7 (sete) meses, com início em junho de 2019 e término em dezembro de 2019. Os Participantes interessados em se inscrever para o programa de aceleração, poderão se inscrever por meio do site <https://endeavor.org.br/scaleup/gerdau-builders>.

1.4. O Programa oferecerá aos participantes selecionados:

1.4.1. Diagnóstico: análise profunda para entender quais as principais barreiras que impedem o crescimento dos negócios;

1.4.2. Capacitação: mentorias individuais e em grupo sobre problemas globais enfrentados pelos empreendedores, com base no diagnóstico realizado previamente e outros temas relacionados, aplicada por assessoria especializada;

1.4.3. Conexões: reuniões com executivos do GERDAU para entendimento de sinergias entre os negócios;

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições das pessoas jurídicas interessadas na participação no Programa são gratuitas e ocorrerão entre 11 de março de 2019 até às 23h59min (horário de Brasília) de 29 de abril de 2019, por meio do site <https://endeavor.org.br/scaleup/gerdau-builders>, para que os interessados estejam elegíveis para seleção.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outra forma que não pela aqui estabelecida e nem fora do período informado.

2.1.2. A Endeavor e o GERDAU não se responsabilizarão por eventuais atrasos, falhas, erros ou indisponibilidade do site que impossibilitem ou prejudiquem a inscrição dos interessados.

2.2. Os interessados na inscrição para participação no Programa declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os itens deste Regulamento e, ainda, que possuem plena e irrestrita ciência de seus termos.

2.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Endeavor e/ou do GERDAU.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **3.1. Pré-requisitos**

3.1.1. Os interessados devem ser pessoa jurídica de direito privado e possuir solução já desenvolvida em comercialização tendo resultados financeiros de no mínimo 6 (seis) meses;

3.1.2. Todos os projetos devem ser destinados ao setor de construção civil para moradia ou reciclagem;

3.1.3. Em qualquer caso, mas especialmente nos casos de inovação ou melhoria em tecnologia já existente, os interessados em participar do Programa devem possuir todos os direitos de propriedade intelectual, autorização para uso de marcas e/ou licença para exploração, concedida pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) ou licença de uso do titular dos direitos de propriedade intelectual, marca e/ou industrial do projeto que representam.

3.1.4. Os projetos apresentados pelos interessados devem ter como fim, soluções que poderão ser implantadas ao setor de construção civil e/ou reciclagem, nas mais diversas áreas, tais como, mas não restrito a:

3.1.4.1. BIM (Building Information Modelling);

3.1.4.2. Soluções de gestão de obras;

3.1.4.3. Marketplaces de materiais, serviços e equipamentos;

3.1.4.4. Financiamento para construção civil;

3.1.4.5. Sistemas construtivos;

3.1.4.6. Construções modulares;

3.1.4.7. Regularização;

3.1.4.8. Logística reversa;

3.1.4.9. Soluções de coleta e reciclagem;

3.1.4.10. Soluções de gestão de resíduos;

3.1.4.11. Soluções que atuem na cadeia de economia circular

3.2. A participação dos interessados no Programa é voluntária, nominativa, intransferível e gratuita.

3.3. O programa será sediado e terá todas as suas interações na cidade de São Paulo/SP. Todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, ou qualquer outra despesa e custos decorrentes da participação no programa são de única e exclusiva responsabilidade dos participantes selecionados.

3.4. Os participantes selecionados se comprometem a envidar seus melhores esforços para participar dos eventos oferecidos no Programa e mencionados no item 1.4.

#### **4. DOS DIREITOS DE IMAGEM**

4.1. Os participantes do Programa autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos, vídeos à Endeavor e ao GERDAU, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, durante o período de 12 (doze) meses contados da data final do Programa.

4.2. Os participantes do Programa autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, dos administradores e sócios, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, facebook, twitter e outros canais de redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, pelo período acima fixado.

4.3. Fica assegurado à Endeavor e ao GERDAU, mesmo após o período acima fixado, continuar utilizando esses bens (materiais e imateriais), sem fins comerciais, em eventos internos e/ ou redes sociais, desde que relacionado à história ou celebração das atividades delas, para uso editorial, institucional e não comercial.

#### **5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE**

5.1. As apresentações, documentos e dados (descrição da empresa, e-mail, pitch, localização, mercado e setor) fornecidos pelos interessados e participantes não serão de propriedade da Endeavor e/ou do GERDAU, mas ficarão armazenados em suas bases de dados e terão caráter sigiloso, podendo ser eventualmente disponibilizados a parceiros e patrocinadores do Programa, sempre com caráter privado e mediante termo de confidencialidade. Dessa maneira, a Endeavor e o GERDAU tomarão as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros.

5.1.1. A Endeavor e o GERDAU, contudo, não se responsabilizam pela divulgação dos elementos mencionados no item 5.1 por terceiros, ressalvando que cada interessado e participante, a suas custas, deverá providenciar eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes, bem como defesa em juízo ou fora dele.

5.2. Os dados de faturamento, número de funcionários, desafios, diferenciais competitivos e estratégia, fornecidos pelos selecionados para participar do programa não serão de propriedade do GERDAU e da Endeavor, mas ficarão armazenados em suas bases de dados e terão caráter sigiloso. O GERDAU e a Endeavor tomarão as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros, salvo as hipóteses previstas no Capítulo 4, acima.

5.3. O GERDAU e a Endeavor não se responsabilizam pela segurança da propriedade intelectual dos projetos interessados e participantes, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no Programa, a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros.

5.4. Sem prejuízo da desclassificação no Programa, inclusive durante seu curso, os participantes responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo pessoal e ilimitadamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, mantendo o GERDAU e a Endeavor indene em caso de demanda judicial ou extrajudicial por qualquer alegação relacionada à infração de direitos de terceiros (incluindo, mas não se limitando, violação à propriedade intelectual de terceiros).

5.5. Os interessados e os participantes autorizam o GERDAU e a Endeavor, de forma expressa, a coleta, uso, armazenamento, tratamento e compartilhamento de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, inclusive os registros de conexão e de acesso a aplicações de Internet, para fins estatísticos e de divulgação dos resultados do Programa, em razão da regulamentação do Marco Civil da Internet.

## **6. DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

6.1. O Processo seletivo do Programa contará com as seguintes fases de avaliação, baseadas em critérios pré-estabelecidos descritos no item 6.2:

6.1.1. Triagem: avaliação das informações disponibilizadas no formulário online por um comitê avaliador.

6.1.2. Validação: confirmação que os interessados atendem aos requisitos estabelecidos para inscrição no Programa.

6.1.3. Seleção: de 10 (dez) pessoas jurídicas interessadas no Programa, feita através de um Comitê Avaliador formado por membros do GERDAU e Endeavor, cujos critérios, estabelecidos no item 6.2, serão exclusivamente por elas avaliados e não questionáveis por quaisquer interessados em participar do Programa.

6.1.4. Convite: aos participantes selecionados, será encaminhado convite para participação no Programa, através do e-mail cadastrado no momento da inscrição, cuja confirmação de aceitação deverá ocorrer em até 24 horas.

6.2. Para a seleção, serão considerados conjuntamente os seguintes critérios de Avaliação:

6.2.1 Tamanho e potencial do mercado: Será avaliado se o negócio está inserido em um setor/mercado que movimenta muitos recursos, tem uma tendência de expansão nos próximos anos, e uma base potencial de clientes que será suficiente para comportar uma grande empresa.

6.2.2 Inovação e Diferencial competitivo: Será avaliado se o negócio da Empresa é capaz de inovar para se diferenciar concretamente de seus concorrentes, no longo prazo. É essencial que o diferencial competitivo da solução seja claro, e que a presente resolução de problemas melhores do que as soluções que já existem no mercado, de forma única. Além disso, é importante ter alta barreira de entrada para potenciais competidores (que não seja fácil de copiar).

6.2.3 Modelo de negócio: Será avaliado se o negócio da Empresa tem um modelo de negócios altamente escalável e facilmente replicável e deve ter um modelo de receita que permite o aumento do seu retorno à medida em que cresce.

6.2.4 Conquistas/Evidências de Sucesso: Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe apresentam indícios de capacidade de execução e métricas que mostram que o negócio tenha tração. Será avaliado mais do que boas ideias e sim modelo de negócios que tenham se destacado em sua trajetória (como reconhecimentos, investimentos, parcerias, base de clientes, etc).

6.2.5 Perfil dos Empreendedores: Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe tem a gestão da Empresa como máxima prioridade, conhecimento de mercado e experiência como empreendedor e/ou gestor. Se lideram com ética, gestão e profissionalismo e se dedicam à formação de times excelentes. Além disso, é importante que o Proponente e/ou sua equipe tenham um sonho de expansão e um plano concreto para chegar lá.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O Programa não possuindo caráter comercial, não está condicionado, em hipótese alguma, à sorte, não implicando em qualquer ônus para os interessados inscritos, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços do GERDAU e Endeavor, sua equipe organizadora ou dos parceiros.

7.2. Toda comunicação com os interessados inscritos será feita por contato telefônico, email e/ou por meio do site <https://endeavor.org.br/scaleup/gerdau-builders>.

7.2.1. Recomenda-se a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o Programa, que deverão chegar por meio do domínio "@endeavor.org.br". Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do Programa.

7.3. Em nenhuma hipótese o GERDAU e a Endeavor serão responsabilizadas por quaisquer danos indiretos e lucros cessantes decorrentes do Programa, sendo a sua responsabilidade limitada aos danos diretos efetivamente comprovados.

## **8. LEI APLICÁVEL**

8.1. Aplica-se ao presente regulamento a legislação brasileira.

## **9. FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questionamentos do presente regulamento.

São Paulo, 11 de março de 2019

GERDAU  
INSTITUTO EMPREENDER ENDEAVOR